Comara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.537 de 12 de outubro de 1.989.

"Dá nova redação ao inciso I do art. 5º da Lei 2.466, de 06 de dezembro de 1.988".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei 2.466,- de 06 de dezembro de 1.988, que aprova o orçamento do Município para 1.989 e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

"I - abrir créditos adicionais suplementares - até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista nesta- lei, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de outubro de 1.989.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto.de Serviços Administrativos, - aos 12 de outubro de 1.989.

CÓD. 05.004